



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9646 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2025**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Ciências Sociais – Licenciatura

O Colegiado do curso de Ciências Sociais - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que o que foi decidido em sua 50ª Reunião, realizada em 08 de outubro de 2024, resolve aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para todos os discentes do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I – DO CONCEITO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório e sistematização de parte da formação do/a estudante no curso de Ciências Sociais - Licenciatura, por meio do desenvolvimento de uma proposta de trabalho acadêmico.

I - O TCC deverá ser elaborado a partir de uma proposta de trabalho desenvolvida ao longo do processo de formação no curso, alinhada às disciplinas de TCC I e TCC II.

II - O trabalho deverá ser elaborado de modo que possibilite a apresentação substantiva de seus resultados, não sendo permitida a entrega em sua fase inicial.

III - O trabalho deverá preferencialmente estar vinculado às linhas de pesquisa implementadas pelos docentes do curso, bem como aos grupos de pesquisa/extensão a que elas estão integradas.

IV – Sugere-se que o trabalho de conclusão de curso seja o resultado da participação nos estágios, em projetos de pesquisa e extensão, sob orientação do corpo docente que atua no curso.

#### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao/à estudante de Ciências Sociais:

I - A sistematização de parte de sua formação como licenciado (a);

II - Estímulo à produção científica;

III - Aprofundamento de um tema das áreas de Ciências Sociais;

IV - Formação interdisciplinar;

V - Desenvolvimento da capacidade científica, criativa, de autonomia crítica e reflexiva na área de interesse;

VI - Inter-relação entre teoria e prática;

VII - Interação entre o Corpo Docente e Discente.

### CAPÍTULO III – DOS FORMATOS

Art. 3º O TCC poderá ser desenvolvido em um dos formatos abaixo, preferencialmente envolvendo experiências de ensino, pesquisa e extensão vividas ao longo da graduação.

I – Monografia: sistematização detalhada dos resultados de uma pesquisa científica. Sugere-se que contenha de 30 a 60 páginas.

II – Memorial: relato para sistematização analítica e crítica da trajetória pessoal e de formação docente do/a estudante, devendo envolver a narração de experiências de ensino vivenciadas em estágio e/ou outras situações embasadas pelos recursos teóricos aprendidos ao longo do curso de Ciências Sociais - Licenciatura. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

III – Artigo: síntese de pesquisa científica concluída, para divulgação em periódicos acadêmicos. Recomenda-se este formato para os casos em que o/a estudante já realizou uma atividade científica, podendo o artigo ser uma elaboração a partir dos seus resultados. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

IV – Proposta de Ensino: descrição detalhada e fundamentada de um programa de ensino com planos de aulas para o ensino na educação básica ou na educação não formal. Sugere-se que contenha entre 15 e 25 páginas, incluídos os elementos pré e pós-textuais.

V – Projeto de pesquisa: planejamento para fins de atuação profissional em ambientes acadêmicos e/ou não acadêmicos, com revisão bibliográfica substancial. Sugere-se que contenha de 20 a 30 páginas.

VI – Projeto de extensão: projeto que deve apresentar as seguintes partes: (1) apresentação; (2) justificativa; (3) objetivos; (4) público beneficiado; (5) descrição das ações planejadas no projeto; (6) resultados esperados; (7) parcerias que podem ser mobilizadas; (8) Recursos necessários (material, financeiro e humano); (9) cronograma; e (10) instrumentos de monitoramento e avaliação das ações.

VII – Outros formatos poderão ser requeridos pelos discentes à Comissão de TCC (CTCC).

Art. 4º - Compete ao/a orientando/a, em comum acordo com o/a orientador/a, escolher o formato e o tema de seu trabalho, em conformidade com as áreas de pesquisa que compõem as Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) ou complementares, cabendo abordagens que garantam e estimulem a interdisciplinaridade.

Parágrafo único: O TCC deverá, independente do formato escolhido, ser acompanhado de uma apresentação que situe o trabalho em relação à trajetória acadêmica do/da discente no curso.

### CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE TCC

Art. 5º A proposta de TCC, seu desenvolvimento e versão final serão de autoria individual. Propostas de autoria em dupla ou trio deverão ser encaminhadas para avaliação e anuência da Comissão de TCC.

I - Será valorizada a qualidade do texto entregue e sua adequação ao Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, disponível *online* no sítio da UNIFAL-MG.

II - A elaboração do TCC corresponde a uma etapa importante da formação do/a estudante de Ciências Sociais para sua formação em pesquisa, sistematização e o registro de sua formação inicial, a inter-relação entre teoria e prática, o estímulo à produção científica e à carreira docente, o aprofundamento de um tema na interface entre Ciências Sociais e educação, a formação interdisciplinar, o desenvolvimento da capacidade científica, criativa, de autonomia crítica e reflexiva na área de interesse, a formação pedagógica, atuação profissional por meio do estágio e de outras experiências com ensino de Ciências Sociais, formação inicial de docentes e a interação entre o corpo docente e discente.

#### CAPÍTULO V – DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Sugere-se que a proposta de TCC seja iniciada até o 6º período do curso, mediante estabelecimento de vínculo de orientação.

Art. 7º A/o estudante que já concluiu o curso de Ciências Sociais na modalidade de Bacharelado na UNIFAL-MG poderá solicitar aproveitamento do TCC, sendo dispensado da elaboração de um novo trabalho de conclusão de curso.

#### CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 8º Compete ao/à orientando/a escolher a área temática do TCC, conforme a disponibilidade de orientador/a, em conformidade com as áreas de pesquisa que compõem as Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) ou complementares, cabendo abordagens que garantam e estimulem a interdisciplinaridade.

I - Compete ao/à orientando/a cumprir as normas e regulamentos do TCC, bem como os prazos e cronogramas estabelecidos em conjunto com seu/sua orientador/a.

II - Cabe ao/à orientando/a o cuidado com o preparo e entrega dos exemplares para a banca examinadora.

III - Após a apresentação do TCC, em até 30 dias, o/a orientando/a poderá encaminhar à Comissão de TCC a versão eletrônica de seu trabalho, considerando as sugestões da banca examinadora, sob supervisão de seu/sua orientador/a.

#### CAPÍTULO VII – DO/A ORIENTADOR/A

Art. 9º Poderão ser orientadores/as do TCC os docentes da UNIFAL – MG (efetivos, substitutos ou temporários). Os/As orientadores/as deverão:

I - Estar preferencialmente lotados no ICHL;

II - Ter a titulação mínima de mestrado na área específica ou correlata do projeto;

III - Estar preferencialmente vinculados a algum grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, de dentro da UNIFAL-MG ou de fora dela.

Art. 10 Para os casos em que o/a orientador/a não se considere especialista na área de pesquisa sugerida, poderá contar com coorientador/a.

§1º São considerados coorientadores/as professores/as da UNIFAL-MG, professores/as de outras Instituições de ensino e pesquisa ou profissional com comprovada atuação na área de orientação.

§2º Será exigida dos/das coorientadores/as a mesma titulação estabelecida nesta Regulamentação para os/as orientadores/as.

§ 3º Caberá ao/à discente sugerir o nome do/a coorientador/a à Comissão do TCC.

Art. 11 São atribuições do/a orientador/a:

- I - Orientar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II – Estabelecer, juntamente com seu/sua orientando/a, o cronograma de trabalho de realização do TCC;
- III - Realizar avaliação do TCC antes do/a orientando/a encaminhá-lo para a banca examinadora, verificando se o trabalho possui qualidade para ser submetido à apresentação e avaliação da banca;
- IV - Definir em conjunto com o/a seu/sua orientando/a a banca examinadora do TCC;
- V - Supervisionar a entrega dos exemplares para a banca examinadora;
- VI - Agendar e divulgar data, horário e local para apresentação pública do TCC;
- VII - Presidir a banca examinadora do trabalho orientado;
- VIII - Registrar a nota final da banca examinadora, remetendo o resultado à Comissão de TCC;
- IX - Elaborar e emitir certificado de participação à banca examinadora;
- X - Encaminhar via formulário eletrônico as informações sobre o TCC à Comissão de TCC para o lançamento e registro no sistema acadêmico (ANEXO I).

Art. 12 A definição do/da orientador/a deverá ser feita até o 6º período do curso.

Parágrafo Único – Cada orientador/a poderá orientar até quatro propostas de TCC simultaneamente. Excepcionalmente, o número de propostas poderá ser maior, desde que avaliado e aprovado pela Comissão de TCC.

## CAPÍTULO VIII – DA FORMAÇÃO DA BANCA E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A banca examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo/a orientador/a, dois membros titulares e um suplente, docentes e/ou pesquisadores/as da UNIFAL-MG ou de outra instituição, com titulação mínima de mestre.

Art. 14 A Avaliação do TCC pela banca examinadora envolverá a apreciação:

- I - Do trabalho escrito;
- II - Da apresentação em sessão pública.

Art. 15 A apresentação em sessão pública será na forma oral, sendo possibilitada a utilização de recursos midiáticos.

§ 1º A apresentação pública terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos. Cada membro da banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição, com igual tempo de resposta.

§ 2º A critério do/a orientador/a, a sessão de apresentação pública do TCC poderá ser *online*, utilizando plataformas digitais institucionais.

Art. 16 Será considerado aprovado o/a discente que obtiver a média mínima vigente na avaliação.

Art. 17 Será considerado reprovado o/a discente que obtiver nota inferior à média mínima vigente na avaliação.

Art. 18 Se o/a orientador/a entender que o trabalho não possui o mínimo de qualidade ou consistência, deverá encaminhar, por escrito, sua avaliação à Comissão de TCC antes da definição das bancas examinadoras e datas de apresentação, cabendo à Comissão de TCC a decisão de realização do exame.

Art. 19 Após a avaliação e aprovação do TCC, o/a orientando/a poderá entregar, via e-mail institucional, à Comissão de TCC a versão eletrônica do trabalho (em formato PDF), no prazo máximo de 30 dias, considerando as sugestões da banca examinadora.

Art. 20 No caso de publicação, o/a estudante e o/a orientador/a deverão firmar uma declaração (ANEXO

III) autorizando a disponibilização pública do texto, que deverá ser encaminhado por e-mail (tcc\_cienciasociais@unifal-mg.edu.br) junto com a versão em PDF do texto para arquivamento.

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 21 O/A estudante reprovado/a pode apresentar recurso, no prazo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da avaliação, dirigido à Comissão de TCC.

Art. 22 O recurso deve apresentar justificativa circunstanciada e, se aceito, implica a constituição de nova banca examinadora designada pela Comissão de TCC.

Art. 23 O prazo para análise do recurso e, se for o caso, sua consequente reavaliação será de 30 dias corridos, a contar da data da entrega do recurso no protocolo da Unidade.

Art. 24 Não cabe recurso da decisão da nova banca examinadora.

## CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 25 A Comissão de TCC do curso de Ciências Sociais - Licenciatura ficará responsável pela coordenação do TCC, com as seguintes atribuições:

I) indicar, se for o caso, o docente responsável pelo TCC, quando se referir a componente curricular disciplinar;

II) articular-se com o Colegiado do Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

III) elaborar o regulamento específico do TCC, a ser aprovado pelo Colegiado do Curso;

IV) orientar, se necessário, os discentes na escolha de docentes orientadores e em relação às normas do TCC;

V) convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI) administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

VII) emitir declaração para a banca examinadora;

VIII) arquivar os documentos referentes ao TCC;

IX) analisar recursos de revisão de notas, indicando, se necessário, nova banca examinadora;

X) autorizar outros formatos podem ser requeridos por discentes à Comissão de TCC;

XI) Preparar e apresentar calendário anual de procedimentos relacionados à elaboração e à apresentação do TCC.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de TCC e Colegiado de Curso.

Art. 27 Esta regulamentação entrará em vigor a partir da sua aprovação.

*Assinado Eletronicamente*



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio de Oliveira Sá, Coordenador de Graduação do Curso de Ciências Sociais-Licenciatura**, em 28/01/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1437863** e o código CRC **11E0289E**.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA/BACHARELADO)**

As seguintes informações sobre o TCC deverão ser enviadas ao/à responsável pelo lançamento no sistema acadêmico:

Curso	
Nome do/a estudante	
Número de Matrícula	
Título do Trabalho	
Data de Início	
Ano/Semestre de Início	
Data da Apresentação	
Ano/Semestre da Apresentação	
Nota	
Situação Em Andamento Aprovado Reprovado	
Orientador	
Coorientador	
Anexo II: Ata da Apresentação	

Após a defesa do TCC, este formulário deverá ser preenchido e enviado eletronicamente à Comissão de TCC, juntamente com a Ata de defesa que deverá ser anexada ao formulário eletrônico, disponibilizado pela Comissão de TCC para arquivamento e registro de dados e nota junto ao sistema acadêmico da UNIFAL-MG.

ANEXO II

## ATA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO TCC

Às XX:XX horas do dia XX de XXXX de XXX, foi realizada a sessão pública de TCC do discente XXXXXXXXXXXXXXXX do Curso de Ciências Sociais-Licenciatura em XXXXX.

A apresentação oral do trabalho “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” teve duração de XXh, e XXmin.

De acordo com os requisitos legais, a banca examinadora designada para proceder à avaliação foi presidida pela orientadora, Prof.(a). Dr. (a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX e composta pelos professores: Prof(a). Dr. (a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr. (a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr. (a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX, Prof(a). Dr. (a). XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX.

Após as arguições e análises o trabalho foi considerado xxxxxxxxxxxxxxxx recebendo nota xxxxxx.

A banca indica a publicação do trabalho? Sim ( ) Não ( )

Há necessidade de alterações imediatas? Sim ( ) Não ( )

Quais?xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parecer final dos examinadores:

Eu, XXXX, Presidente da Banca Examinadora, declaro que ata foi lida e aprovada por todos os membros da comissão examinadora, durante a sessão pública de apresentação de TCC, e não havendo mais nada a registrar, assino a presente ata.

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DO TCC

Por meio deste, autorizamos a disponibilização pública, por meios eletrônicos, do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado :

Atenciosamente,

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (a)

Atenciosamente,

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Orientador (a)

---

Assinatura do aluno (a)

---

**Referência:** Processo nº 23087.000967/2025-41

SEI nº 1437863